

Não há o que comemorar na declaração do presidente da Câmara dos Deputados sobre suspensão da reforma administrativa

É importante ter claro que a declaração do presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM/RJ), de que "na prática, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/2020 já está suspensa, pois não há previsão de início das deliberações", deve ser interpretada corretamente. Na verdade, a tramitação da PEC 32/2020 ainda não prosperou na Câmara dos Deputados, não por estar suspensa ou por vontade dos parlamentares, mas em virtude de situações ainda não superadas pela própria direção da Casa, como a ausência de deputados ocupando os cargos de direção de todas as comissões permanentes da Câmara e em especial da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

A CCJ é a comissão regimentalmente necessária para o início da tramitação de qualquer proposta legislativa e que, em virtude do início do estado de calamidade pública, decretado em 18 de março deste ano, além da inexistência de acordo político entre as forças postulantes aos cargos dirigentes das referidas comissões não se concretizou. Acordo esse que, muito provavelmente, poderá ser alcançado após o período das eleições municipais, retomando as tramitações de projetos naquela Casa.

Há que ser considerada também a não instalação da Comissão mista de Orçamento (CMO) pelo Congresso Nacional, composta por deputados e senadores, fato muito provavelmente decorrente dos motivos acima expostos. Lembro a necessidade regimental dessa comissão para a tramitação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLO/21), que deveria, segundo a Constituição Federal, ter sido aprovado até julho deste ano, como também do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA/21), o que impede, por força da Constituição Federal, a existência de recesso parlamentar enquanto não for aprovada a lei orçamentária do ano seguinte.

Esse impedimento de recesso parlamentar vem muito a calhar com as intenções do Sr. Rodrigo Maia de tramitar a PEC 32/2020, bem como a PEC 186/2019, conhecida como PEC Emergencial, durante os meses de dezembro/2020 e janeiro/2021. Lembro declaração do presidente da Câmara de concluir essas votações antes do início do próximo ano legislativo, em fevereiro de 2021. Não custa lembrar ainda que até 31 de janeiro de 2021 o deputado Rodrigo Maia é o presidente da Câmara dos Deputados, portanto essas votações aconteceriam ainda dentro do seu atual mandato de presidente daquela Casa.

Por fim, é preciso reiterar o posicionamento da Frente Parlamentar Mista do Serviço, declarado por sua coordenadora, deputada Alice Portugal (PCdoB/BA) de que a PEC 32/2020 só deve tramitar a partir do momento em que a sociedade possa ter acesso às dependências do Congresso Nacional, para a realização de audiência públicas presenciais, seminários e outros eventos com a participação de especialistas e de todos os segmentos sociais e profissionais envolvidos direta ou indiretamente nos possíveis resultados de uma eventual aprovação dessa proposta de emenda constitucional.

Justiça do Trabalho reconhece legitimidade do SINDSEP-MG para representação dos empregados da Ebserh no Triângulo Mineiro

A 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), por unanimidade, negou seguimento a recurso de revista (RR) interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais e Casas de Saúde de Uberaba – SINDSAUDE e confirmou decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRT-3) que ratificara a legitimidade do Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Serviço

Público Federal no Estado de Minas Gerais – SINDSEP-MG para representar os empregados públicos da EBSERH domiciliados nos municípios do triângulo mineiro.

Na decisão, o relator do recurso no TST, Min. Augusto César Leite de Carvalho, entendeu que o SINDSAÚDE não apresentou razões suficientes à reforma do acórdão proferido pelo TRT-MG, esclarecendo que a orientação firmada pelo tribunal regional estava de acordo com a legislação aplicável.

Com isso, a representação sindical dos empregados públicos lotados nos hospitais universitários administrados pela Ebserh permanece sob o patrocínio do SINDSEP-MG, maior sindicato de servidores públicos do estado de Minas Gerais, em atuação há mais de trinta anos na defesa dos interesses coletivos e individuais homogêneos da categoria.

Entenda o caso

Em setembro de 2014, o Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais e Casas de Saúde de Uberaba – SINDSAUDE propôs ação declaratória de representatividade sindical, pleiteando declaração de legitimidade para representar os interesses dos trabalhadores do Ebserh domiciliados na sua base de representação – que compreende os municípios de Sacramento, Araxá, Patos de Minas, Patrocínio, Conquista, Frutal, Planura, Coromandel, Perdizes e Nova Ponte. O pedido estava ancorado na regra da unicidade sindical.

Por sentença, a Juíza Melania Medeiros dos Santos Vieira, Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, julgou improcedente a demanda, ao argumento de que a atividade-fim da Ebserh – prestação de serviços de apoio às instituições públicas federais de ensino na formação e de profissionais no campo da saúde pública – não se equipara às atividades desenvolvidas por hospitais e casas de saúde da iniciativa privada. Concluiu, então, que a categoria representada pelo sindicato autor não abrangeria os profissionais da Ebserh.

A magistrada ainda lembrou que o Tribunal Superior do Trabalho, ao analisar o Dissídio Coletivo 12060-92.2014.5.00.0000, reconheceu que a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - Condsef), entidade confederativa a que o SINDSEP-MG está vinculado, é parte legítima para representar os interesses dos empregados da Ebserh.

Em julgamento de recurso ordinário, a 8ª Turma do TRT-3 manteve a sentença, acrescentando que a prestação de serviços médicos à população nos hospitais universitários é simples decorrência do processo educacional, não se tratando de atividade afim àquela prestada por instituições hospitalares privadas. O relator, Des. Márcio Ribeiro do Valle, ainda trouxe o exemplo dos professores universitários, que, embora especializados em áreas diversas do conhecimento, “não estão vinculados aos sindicatos específicos das atividades sobre as quais lecionam, mas sim àqueles dos servidores públicos ou dos docentes”.

Inconformado, o SINDSAÚDE interpôs recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho, alegando contrariedade do acórdão a dispositivos da CLT e da Constituição Federal. A revista foi alçada ao TST por agravo de instrumento.

No último dia 23 de setembro, a 6ª Turma do TST negou provimento a esse agravo, mantendo o entendimento adotado pelas instâncias ordinárias.

Unicidade sindical

A regra da unicidade sindical, tal como prevista no art. 8º, inciso II, da Constituição, consiste na proibição de criação de mais de uma organização sindical para a defesa, dentro de uma determinada base territorial, dos interesses de uma mesma categoria.

No caso concreto, a Justiça do Trabalho entendeu que, a despeito da coincidência parcial entre as bases territoriais, as entidades sindicais em confronto defendem categorias distintas, de forma que a coexistência delas não implicaria violação ao mandamento da unicidade.

SINDSEP-MG alerta: mais um golpe na praça

Os servidores públicos, sejam ativos, aposentados e/ou pensionistas, devem ficar muito atentos. Isso porque de tempos em tempos surgem golpes contra os trabalhadores. Há pouco mais de um mês, no Boletim do Servidor do dia 22/10, o SINDSEP-MG alertou os (as) filiados (as) quanto a cartas enviadas por escritórios de advocacia particulares para tratar de ações na Justiça em relação a caixas de

pecúlio. Vários golpes têm sido dados contra os trabalhadores por parte de supostos advogados por meio de cartas, telefones e até mesmo presencialmente. O golpe mais recente tem como alvo os (as) servidores (as) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Confira abaixo:
Portanto, nunca revele senhas, muito menos faça qualquer tipo de depósito a fim de que valores de ações judiciais sejam liberadas mais rapidamente. Em casa de dúvida, entre em contato com o Sindicato.



PREZADAS E PREZADOS,

Servidores e pensionistas receberam ligações de pessoas se passando por funcionários da CNEN, solicitando senha de consignação para realizar descontos do Plano Médico ou de empréstimos. **É GOLPE!**

A CNEN nunca solicita senhas, seja de consignação ou qualquer outra natureza. Tampouco realiza empréstimo financeiro diretamente aos seus servidores e pensionistas. Nenhum órgão do governo age assim. Nem mesmo os bancos.

Fiquem atentos e, em caso de dúvidas, procurem sempre se informar por meio dos canais oficiais.

NUPLAM – (31) 3439-9637

SECPES – (31) 3439-9615 | **SEGEP** – (31) 3439-9467

CALENDÁRIO VIRTUAL DE ATIVIDADES

- **Dia 24/11** - 8ª reunião de negociação do ACT - 2020/2021 dos trabalhadores da Ebserh.